

CONTRATO DE CONTRAPARTIDA N.º 002/2025

Contrapartida Convênio 492/2021 - CAR

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCD E O MUNICÍPIO DE ITAETE (BA), ESTADO DA BAHIA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.810.874/0001-70, com sede Praça Aureliano Gondim, S/Nº Centro, Andaraí/BA. CEP 46.830-000, email: chapadaforte1@outlook.com, neste ato representado pela sua Presidente legalmente constituída, **Sra. Vanessa dos Anjos Teles |Senna**, doravante denominado **CONSÓRCIO CHAPADA FORTE**, e **O MUNICÍPIO DE ITAETÊ (BA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.922.620/0001-20, com sede na Travessa das Algarobas, sin.º, Itaetê/Ba, CEP 46790-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Zenildo Matos de Oliveira**, doravante denominado **CONSORCIADO**, tem entre si ajustado o que segue:

DO OBJETO CONTRATUAL

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem por objeto ratear o valor da contrapartida financeira necessária para o recebimento de repasse na importância de **R\$ 1.531.844,08 (um milhão quinhentos e oitenta trinta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)**, referente ao aditivo nº 004 do Convênio n.º 492/2021 firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, que tem por objetivo a implantação de passagem molhada sobre o Rio Paraguaçu, ligando a Comunidade Santa Luzia, pertencente ao Município de Boa Vista do Tupim à sede do Município de Itaetê, o valor total do Convênio é atualmente de R\$ 1.686.246,59 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), sendo R\$ 1.531.844,08 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) repassados pela CAR e R\$ 154.402,51 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e um centavos) representando a contrapartida financeira.

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Segunda – O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** a cota no valor de **R\$ 20.392,44 (vinte mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, dividido em duas parcelas de R\$ 10.196,22 (dez mil cento e noventa e seis reais e vinte e dois centavos cada), correspondente a 1/2 do valor restante da contrapartida financeira, referente ao aditivo 004 do Convênio 492/2021.

Cláusula Terceira – O montante do valor a ser repassado pelo **CONSORCIADO** e previsto na Cláusula Segunda deverá ser depositado na conta corrente do **CONSÓRCIO** nº. 17522-6, AGÊNCIA nº. 1100-2, Banco do Brasil.

DAS PENALIDADES

Cláusula Quarta – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso as penalidades previstas no contrato de consórcio, Estatuto, e §5º do art. 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, inclusive a suspensão ou extinção das atividades/ações desenvolvidas pelo Consórcio no âmbito do Ente Consorciado inadimplente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Quinta – O presente instrumento entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Ente **CONSORCIADO**.

Cláusula Sexta – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do **CONSORCIADO**, nos termos do seu respectivo Orçamento Anual.

Cláusula Sétima – O presente instrumento **vigerá até 17/05/2025** sendo, todavia, rescindido unilateralmente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO CHAPADA FORTE**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos. 8º, §5º, 11 e 12, §2º da Lei nº. 11.107/05.

DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Andaraí/BA para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

ANDARAÍ (BA), 17 de março de 2025.

**VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA
PREFEITA DE LENÇÓIS
PRESIDENTE DO CIDCD**

**ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO DE ITAETÊ (BA)**